



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 195/2025
PROJETO DE LEI Nº 4883/2025
AUTORIA: VEREADOR PASTOR EVANILDO

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de móveis em ambientes frequentados por crianças em estabelecimentos de ensino e espaços de uso infantil no Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados, creches, brinquedotecas e demais ambientes de uso coletivo destinados a crianças, obrigados a fixar de forma segura e permanente os móveis que possam oferecer risco de tombamento, tais como armários, estantes, prateleiras, cômodas, penteadeiras e similares.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que a instalação e fixação dos móveis seja feita de acordo com normas técnicas de segurança, garantindo a estabilidade e prevenindo acidentes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará sanções a serem definidas em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Gerência das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 03/12/2025, 11:55:04